



Câmara

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

EMENDA Nº 44 À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ITUIUTABA, DE 18 DE ABRIL DE 2017.

Altera o inciso XVII do Art. 132 da Lei Orgânica do Município de Ituiutaba

A Mesa da Câmara Municipal de Ituiutaba, nos termos do §2º, do artigo 38, promulga a seguinte emenda à Lei Orgânica do Município de Ituiutaba:

Art. 1º. Fica alterado o inciso XVII do art.132 da Lei Orgânica do Município de Ituiutaba, passando a vigorar com a seguinte redação.

"Art. 132.....

§ 2º - Aplicam-se aos servidores municipais os seguintes direitos:

XVII — liberação para o exercício de mandato eletivo em diretoria de entidade sindical, sem prejuízo da remuneração e dos direitos e vantagens do cargo que ocupa, assegurado a liberação de até dois servidores por cada órgão sindical na esfera municipal."

Art. 2º Esta emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 18 de abril de 2017.

Presidente: Odeemes Braz dos Santos - PSDB

Vice-Presidente: Amaury Braz de Oliveira - PSD

2º Vice-Presidente: Jorge Silva Araújo - PSC

1º Secretário: Gilson Humberto Borges - PP

2º Secretário: João Carlos da Silva - PR